

A Unidade do Império Ameaçada: Alberto Sales e a elaboração de um projeto em defesa do separatismo das províncias.

* Maria Emilia Prado.

“Toda agregação social e política começa por uma desintegração, que é a fase primitiva e inicial de todo o desenvolvimento dos agrupamentos humanos; é evidente, portanto, que toda federação começa, por uma separação.”

(Alberto Sales. *A Pátria Paulista*. p.108).

O *Manifesto Republicano*¹, editado em 1870, centrava-se na crítica à centralização empreendida pelo governo imperial, retomando algumas questões que já estiveram presentes no tempo do reinado de Pedro I. A liberdade defendida pelos republicanos do *Manifesto*, era compreendida como sendo o direito de que dispunham as províncias de se auto-gerirem. Os republicanos levantavam a bandeira da liberdade provincial, uma vez que a dos direitos individuais à liberdade ficava relegada à segundo plano, e era problema a ser enfrentado e solucionado pelo governo monárquico. Em meio à propaganda em defesa da forma republicana de governo, Alberto Sales, um dos ideólogos do Partido Republicano Paulista e defensor ardente da federação, publicava, em 1887, *A Pátria Paulista*², onde expunha a forma de tornar viável o federalismo e esta pressupunha a separação das unidades que compunham o império.

João Alberto Sales, nasceu a 24 de outubro de 1857 na cidade de Campinas, Província de São Paulo, membro de família cujos negócios se vinculavam à produção cafeeira. Alberto Sales teve uma passagem pelo

Rensselaer Polytehc Institute de Troy, N. York, mas terminaria cursando a Faculdade de Direito do Largo de São Francisco. Ainda estudante, dera início a suas atividades jornalísticas em defesa da república. Em *Política Republicana*³, publicada através de subvenção do Partido Republicano Paulista (PRP) e em *Catecismo Republicano*⁴, também patrocinado pelo PRP, com uma tiragem de 10.000 exemplares, distribuídos gratuitamente, o autor expõe suas idéias acerca da forma republicana de governo e das vantagens de sua introdução no Brasil. Em *A Pátria Paulista*, o tema federalismo recebe tratamento especial, com a defesa da tese do separatismo.

Para Alberto Sales a descentralização político-administrativa era incompatível com o governo monárquico. À causa republicana dedicava Alberto Sales todos os seus escritos. Ao escrever *A Pátria Paulista*, o ponto central de suas reflexões situava-se na defesa do separatismo. Por esta época, é importante frisar, formara-se uma corrente de adeptos do separatismo na província de São Paulo. Tradicionalmente, as lutas em prol da descentralização foram efetuadas pelo Rio Grande do Sul, mas a defesa que então se fazia trazia em si o germe do separatismo. A partir de meados do decênio de 1880, o separatismo encontrava solo fértil na província de São Paulo.

A fonte de inspiração para Alberto Sales advinha da experiência vivida pelos Estados Unidos⁵. Dessa forma, ele conduzia sua exposição de modo a demonstrar ser aquela a única maneira de se constituir uma nação. Descarta, inteiramente, as experiências unitaristas e afirma que os Estados centralizadores, como a França, tiveram que promover ensaios descentralizadores, uma vez que a pressão das partes se fazia constante. Toda sua exposição, diria ele, parte de um ponto de vista “puramente científico e por conseqüência aspira antes de tudo a uma solução francamente desapaixonada e genérica”.⁶ Dessa forma, recorria à ciência para conseguir aval à sua proposta de separatismo. Biologia e política eram os dois saberes evocados. Herbert Spencer e Stuart Mill, os nomes a quem recorria para respaldo às idéias que defendia.

“Todo o fisiologista o sabe, a evolução dos organismos não comporta somente

uma separação de partes, mas também a união de certas partes. Além da desagregação, há uma agregação”⁷.

Precisamos estar atentos ao fato de que a sua proposição não se resumia na separação, pura e simples, de São Paulo. Ele acreditava que esta devia se dar primeiro, para que, em seguida, pudesse ocorrer uma nova agregação, só que em outras bases. Em *Catecismo Republicano* já havia externado sua descrença num Estado construído a partir do poder central, dizendo que: “não é, como geralmente se pensa, um arranjo particular ou artificial imaginado pelo estadista”⁸, ou seja, acreditava que só seria admissível a constituição de um Estado (federação) e jamais a construção (através do poder central). Na sua concepção, um Estado devia ser a reunião das partes e pressupunha a disposição das mesmas para a referida unificação.

A história, as tradições, o passado serviriam também de base para suas reflexões. Inicialmente, a história da humanidade, pois Alberto Sales recuaria no tempo, concebendo-o de forma linear e evolutiva, onde o passado era atraso e o futuro, progresso. Nesse momento, estaria embasado pelas idéias expressas por Littré, mas sem abandonar sua convicção de que a biologia era o saber que melhor justificava a trajetória dos povos. Nesse sentido, os cruzamentos eram impedimentos ao progresso, apoiando-se em G. Le Bon afirmava:

“quando as duas raças que se cruzam são muito diferentes, tanto em relação ao seu estado atual de civilização, como em relação ao passado, o branco e o negro, por exemplo, muitos casos podem aparecer, mas em todos eles os resultados são sempre prejudiciais”⁹

Em seguida apoiava-se em Spencer quando este afirmava: “a mistura entre duas raças inteiramente dissemelhantes produz um tipo mental sem valor”¹⁰. Conduzia seu argumento no sentido de demonstrar que o passado da província de São Paulo a distanciava do restante do império pois ali não havia

ocorrido esta tão degenerativa mistura. A primeira forma de grupamento, diria ele, pode ser encontrada na família, mas a um só tempo reside aí um germe de desintegração que propiciará, por sua vez, o surgimento das cidades. O exemplo, aqui, advém da Roma Antiga, para concluir que “as nacionalidades se constituem por separação e por agregação de partes”¹¹. No mundo moderno, no caso francês, os feudos, reunidos em reinos que, por sua vez, geraram a nação. O caso norte-americano era o modelo principal e mais significativo de Estado constituído a partir da reunião das partes.

A segunda parte da obra fora inteiramente dedicada à demonstração das vantagens do separatismo para a província de São Paulo. Autonomia política, administrativa, educacional, econômica e financeira. A terceira parte era, uma vez mais, evocação do passado, a partir de uma certa concepção da história. O respaldo viria através das obras do republicano português, adepto dos princípios positivistas, Teófilo Braga. O exemplo, novamente, remontava ao mundo antigo e às concepções aristotélicas devidamente reinterpretadas. A primeira forma de sociabilidade era constituída pela família: da reunião das famílias surgia a gens e dela “que se organiza a cúria, que aparece a cidade, determinada pelo fato da estabilidade local, e com ela surge o Estado”¹². Respaldava-se também em Stuart Mill:

“pode-se dizer que há nacionalidade lá onde se encontram homens unidos por simpatias comuns, que não existem entre eles e os outros homens, simpatias que os levam a agir de acordo muito mais voluntário do que não fariam com outros, a desejar viver debaixo do mesmo governo”¹³.

Definidos esses princípios, punha-se Alberto Sales a discorrer sobre as razões pelas quais acreditava que São Paulo se diferenciava da maior parte do império. “A nossa população”, afirmava,

“não obstante a comunidade de origem que a liga a de outras províncias do império, afasta-se e distancia-se de muitas, por caracteres étnicos secundários, cuja importância e energia não podem ser desprezados”¹⁴.

Punha-se a relatar o passado da província, desde sua ocupação pelos primeiros povoadores, para concluir que “nas províncias do sul, o povoamento se fez em melhores condições”¹⁵. Em São Paulo “os colonos brancos e compostos de **gente limpa não se confundiam com os naturais da terra**”¹⁶. Do ponto de vista étnico, já referido no início da obra, São Paulo se diferenciava das outras províncias porque aí não predominara a miscigenação e por isto a província se encontrava em situação de superioridade.

Após indicar a diferença, base do separatismo, procurava apontar a qual outra área do império São Paulo poderia se reunir. Para esta classificação, recorria à geografia e afirmava que “nunca talvez se encontrou um acordo tão perfeito entre os fenômenos físicos e os fenômenos biológicos”¹⁷, pois etnologicamente o Brasil possuía três grandes regiões e geograficamente também. A divisão apresentada compreendia:

“1^ª as províncias do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Goiás e todo o norte de Mato Grosso; a segunda abrangia Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espírito Santo, Rio de Janeiro e todo o norte de Minas; a terceira compreendia o sul de Minas e de Mato Grosso, São Paulo, Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul”¹⁸.

Pelas áreas geográficas se distribuía a predominância racial de modo que “no vale do Amazonas predomina o sangue indígena”, no vale do São Francisco “é o sangue africano que dá o cunho, o tipo predominante à população; no vale do Paraná, porém, o que prevalece, o que salienta-se

incomparavelmente e aparece como característica principal da população é o tipo europeu, é o tipo branco”, para concluir que “o condicionalismo étnico se harmoniza com o condicionamento geográfico”¹⁹.

A harmonia era perfeita, primeiro São Paulo se separava do império para depois se reunir às áreas do sul, excluída a corte imperial, para constituição de um novo país. Este seria racialmente homogêneo, como indicavam os preceitos científicos ainda vigentes, livre da perigosa e desagradável miscigenação, condição primeira para constituição de um futuro brilhante. Para corroborar sua tese, os acidentes geográficos do território imperial. Assim, Alberto Sales abandonava sua luta em favor da descentralização e da república como formas mais adequadas à constituição de um Estado Liberal e radicalizava sua posição em defesa dos interesses paulistas, propondo a constituição de um outro Estado.

“Para nós, a federação que se formar, depois da separação de São Paulo, não poderá ser senão sulista. O vale do Paraná será o seu corpo geográfico. É esta a nossa convicção e este o nosso vaticínio. Os relevos orográficos do solo, por um lado, e a constituição étnica da população, por outro, nos impõem aquela convicção. Eis o que representa para nós a Pátria Paulista”²⁰.

Os argumentos, centrados na questão do tamanho do território que nos ligava à grande nação do norte, cediam ante a unidade racial. A integração não se efetivaria mediante ação de um poder centralizado, mas, sim, através de uma unificação feita a partir de critérios raciais respaldados pelas proposições científicas, bem como em função de um passado e tradições comuns. O Estado que se estabeleceria ao sul do império não teria as mesmas

dimensões que os Estados Unidos mas, ainda assim, seria melhor que seus vizinhos e, principalmente, superaria em constituição a área do rio da Prata²¹, pois esta era predominantemente branca, embora existisse aí uma população índia, enquanto a pátria paulista era, essencialmente, branca e, neste sentido, superior.

As idéias separatistas ganhavam terreno na província de São Paulo, na medida em que não se acreditava na capacidade do governo monárquico em promover a descentralização, nem tampouco na validade em manter a luta para o estabelecimento de uma república federativa, que englobasse todo o território imperial. Muitos dos políticos paulistas estavam imbuídos da certeza de que a província era a responsável pela sustentação econômica do império e que muito se lucraria com a separação. Já em 1877, Ferreira de Menezes afirmava:

“todos os anos somam os paulistas o que receberam do governo geral, e comparam com o que deram ao mesmo; ora, como já dão mais do que recebem, e sendo como são homens positivos, poetas práticos, murmuram: porque não havemos de ser independentes?”²².

Assim, em 1887, ano da publicação de *A Pátria Paulista*, a propaganda separatista ganhava fôlego através das páginas do *Diário Popular* e da *Província de São Paulo*²³. As metáforas utilizadas para a campanha favorável à separação eram retiradas do mundo dos negócios, e São Paulo apresentado como uma “firma individual”²⁴.

Para alguns, como Martim Francisco R. de Andrada, a província deveria se separar sem maiores preocupações com futuras confederações. Já Alberto Sales apresentava a idéia da confederação sulista definida, essencialmente, por sua população branca. Não havia, porém, unidade

suficiente no território da província a respeito da idéia separatista. Esta era encabeçada, em sua maior parte, pelos fazendeiros do oeste pois os que habitavam o vale do Paraíba não eram entusiastas do projeto separatista e contrapropunham a formação de uma federação que englobasse o norte de São Paulo e o sul de Minas que, após constituírem uma nova província, se manteriam fiel ao império. Mas é preciso destacar que idéias separatistas borbulhavam, aqui e ali²⁵.

A campanha pela descentralização deflagrara a luta pela república. Governo republicano descentralizado foi compreendido como sendo sinônimo de república federativa. A fonte de inspiração vinha dos Estados Unidos da América do Norte. O crescimento econômico da província de São Paulo aliada a solução imigrantista ao problema da escravidão, fizeram com que o separatismo se apresentasse como a solução mais pertinente. A campanha chegaria ao parlamento imperial e a ameaça começava a tomar forma. O deputado Zama advertia que “este grande todo só se poderá conservar unido dando-se às províncias pleno e completo direito de gerirem os negócios, que forem de seu imediato interesse”. Na mesma sessão o deputado Gomes de Castro, monarquista convicto, alertava que:

“a desigual distribuição das rendas públicas, a desigual repartição do produto imposto, vão demandando nas províncias essa idéia errônea, que o orador há de combater enquanto lhe restar um momento de vida. É por essa triste convicção, infelizmente corroborada pelos fatos, que nas províncias a idéia republicana vai ganhando terreno extraordinário”²⁶.

A experiência de um Estado Federativo era relativamente recente, como afirmava o deputado Amaro Cavalcanti, “ao dizer, desde logo, toda a verdade sobre este ponto, o regime da Federação ou Estado Federal apareceu, pela primeira vez, bem definido e caracterizado, nos Estados Unidos da Norte América”²⁷.

A formação do Estado norte-americano constituiu-se numa exceção aos modelos e às experiências até então conhecidas. Igualmente, a opção pela forma republicana de governo, terminou sendo motivo de perplexidade para aqueles que se punham a refletir sobre a questão. Os filósofos das luzes, ao teorizarem sobre a questão da forma de governo, compreendiam a república como a mais adequada de ser estabelecida num território pequeno. J.J. Rousseau²⁸, extremamente preocupado com a expressão da vontade do povo, bem como o controle sobre o governo, não acreditava possível o estabelecimento de um governo popular em um vasto território. As treze colônias norte-americanas não conheceram, durante longo tempo, relações de servidão ou escravidão. Igualmente diversa foi a inserção das mesmas no antigo sistema colonial. Nosso modelo de república era os Estados Unidos mas como adverte Tocqueville,

“as colônias inglesas, e foi esta uma das principais causas de sua prosperidade, sempre gozaram de maior liberdade interior e de maior independência política que as de outras nações”.²⁹

Faz-se necessário destacar que as colônias americanas se caracterizaram pela existência de uma prática de organização comunal. É ainda Tocqueville quem informa:

“os emigrantes que, em diferentes ocasiões foram ocupar o território hoje

compreendido pela União americana, eram diferentes entre si em vários particulares; a sua finalidade não era a mesma e se governavam conforme diferentes princípios. Tinham, porém, traços comuns e achavam-se todos numa situação análoga”.³⁰

Para compreensão do sistema de governo implantado pós-guerra de independência, é preciso se levar em conta esses traços constitutivos. A sociedade foi estabelecida de forma complexa, posto que:

“observam-se ali duas sociedades distintas, ligadas entre si, encerradas uma dentro da outra; vêem-se ali dois governos completamente separados e quase independentes: um, habitual e indefinido, que responde às necessidades cotidianas da sociedade, o outro, excepcional e circunscrito, que só se aplica a certos interesses gerais. Trata-se, em suma de vinte e quatro pequenas nações soberanas, cujo conjunto forma o grande corpo da União”.³¹

A vida política se iniciava na comuna para, pouco a pouco, ir se tornando mais complexa, até chegar ao o governo central. Este sistema provocara em Tocqueville profundo encantamento e o faria declarar:

“o que mais admiro na América não são os efeitos administrativos da descentralização; são os seus efeitos políticos. Nos Estados

Unidos, a pátria faz-se sentir por toda parte. É objeto de anseios desde a aldeia até a União inteira. O habitante liga-se a cada um dos interesses de seu país como aos seus próprios.”³²

A diferenciar a experiência política européia da norte-americana o fato de que “o europeu, não raro, apenas vê no funcionário a força; o americano vê nele o direito. Por isso, se pode dizer que, na América, o homem jamais obedece ao homem, mas à justiça ou à lei”.³³ Eram indicados assim os dois caminhos de constituição de um Estado Nacional. Um deles resultara na formação de um Estado caracterizado, em geral, por ser centralizado. Por esta via, os atributos da soberania estavam bastante referidos ao príncipe. A disposição revolucionária da monarquia resultou em que os atributos da soberania fossem alocados na nação, o que exigiu, também, o aprimoramento do corpo burocrático e institucional. No geral, os Estados constituídos por esta via caracterizavam-se pela centralização, mas nada impedia que um Estado fosse unitário e descentralizado. O exemplo de Estado Federativo continua sendo os Estados Unidos. Esta via implicara uma predisposição das partes de se associarem para formação de um único Estado. À União entregavam aos estados federados algumas funções que, pouco a pouco, foram se ampliando. Para dirimir dúvidas e impasses, constituiu-se o supremo tribunal federal.

Nessas circunstâncias, foi possível a construção de uma sociedade formada por homens livres e, em sua maior parte proprietários, que ante a ameaça do jugo metropolitano, coligaram-se para lhe fazer frente e, em seguida, cada uma das antigas colônias abdicou de uma parte de seus direitos, o que permitiu a constituição de uma nova entidade. A forma republicana parecera mais adequada a um país sem dinastias e sem tradições monárquicas, ainda que se tenha cogitado na coroação de George Washington.

A experiência de constituição dos Estados na Europa Ocidental esteve marcada pela presença de um governo central, cuja autoridade era exercida sobre todas as partes. Tal forma implicara o estabelecimento de um Estado Unitário ou simples. Em determinadas circunstâncias, um Estado podia se aliar a outro, ou outros, sem que cada um perdesse, no entanto, sua personalidade. Esta aliança, por outro lado, devia se dar sob determinadas cláusulas e a elas todos deviam obediência, de modo que a entidade que daí resultava, possuía diversos direitos³⁴.

No Brasil dos finais dos oitocentos a busca pela descentralização político-administrativa das províncias era confundida com aspirações federalistas. Os movimentos coloniais, visando a quebra do pacto colonial, eram evocados como antecedentes dessa luta pelo federalismo. As províncias que compunham a maior parte do território do império mostravam-se mais preocupadas com a descentralização, que não implicava, por sua vez, o estabelecimento da descentralização sob a monarquia.

As áreas ao sul do país tiveram sempre relativa autonomia face à metrópole portuguesa, dada a concentração de interesses no nordeste açucareiro. Esta situação não pode ser confundida com aquela que experimentaram as treze colônias norte-americanas. Na proposta separatista estava, porém, embutido o caminho para a federação. Ela se constituía num movimento de insatisfação face à centralização do governo monárquico. Era também a expressão da fragilidade do acordo que permitira, em 1822, a formação do Estado Nacional sob a monarquia constitucional. Alberto Sales tendo se dedicado a reflexões sobre a forma republicana de governo, pode constituir também a mais completa formulação em defesa do separatismo da província de São Paulo e de sua capacidade em construir um Estado independente frente às demais províncias do império.

¹Manifesto do Partido Republicano. In Ronaldo Xavier Pessoa Carneiro. *A Idéia Republicana no Brasil através dos documentos*. São Paulo, Alfa Ômega, 1993.

² Cf. Alberto Sales. *A Pátria Paulista*. Brasília, ed. da Universidade de Brasília, 1983.

³ Cf. Idem. *Política Republicana*. Rio de Janeiro. Tipografia de G. Leuzinger e Filho, 1882.

⁴ cf. Idem. *Catecismo Republicano*. In *Luís Vitta. Alberto Sales. Ideólogo da República* São Paulo. Difel, 1965.

⁵ afirmava ele que o “exemplo mais característico, e o que melhor ilustra o processo peculiar da evolução política, nos é fornecido pela formação dessa maravilhosa república Norte-Americana, que é hoje uma das maiores potências do mundo, uma das nações mais importantes da terra”, para concluir que suas “deduções encontram na História uma comprovação plena e cabal”. *Ibidem*, p. 35-36.

⁶ *Ibidem*, p. 37.

⁷ *Ibidem*, p. 17.

⁸ Cf. Alberto Sales. *Catecismo Republicano*. *op.cit.*, p.191.

⁹ Idem, *A Pátria Paulista*, *op. cit.*, p. 38.

¹⁰ *Ibidem*.

¹¹ *Ibidem*, p. 26.

¹² *Ibidem*, p. 30.

¹³ *Ibidem*, p. 96.

¹⁴ *Ibidem*, p. 102.

¹⁵ *Ibidem*, p. 103.

¹⁶ *Ibidem*, p. 109. grifos no original.

¹⁷ *Ibidem*, p. 107.

¹⁸ *Ibidem*.

¹⁹ *Ibidem*, p. 107-108.

²⁰ *Ibidem*, p. 110.

²¹ Sobre a atração neste momento exercia a Argentina sobre parte dos integrantes da intelligenzia do império cf. Sérgio Buarque de Holanda. *O Brasil Monárquico. História Geral da Civilização Brasileira*. (Org. de Sérgio Buarque de Holanda). São Paulo, Difel, 3ª ed. tomo II, v. 5, p. 351-251. No parlamento imperial bem como no congresso republicano, as republicanas vizinhas eram retratadas como exemplo de mau governo de quem o Brasil precisava se diferenciar. Sob o império, distanciávamos pela estabilidade política e sob a república pela rápida consolidação do regime. O tamanho do território contribuía também de forma bastante decisiva para nos aproximar do modelo maior de república que eram os Estados Unidos. O “calcanhar de Aquiles” era, exatamente, os países da região do Prata, especialmente a Argentina. Quando vivíamos sob a forma monárquica, a prosperidade da Argentina impedia a vinculação que se fazia de governo republicano e desordem. Para a propaganda republicana a Argentina era modelo evocado mas, ainda assim, de modo dúbio. Afinal, era preciso indicar nossa superioridade, uma vez que pretendiam os republicanos fazer crer que com o estabelecimento desta forma de governo o Brasil se igualaria aos Estados Unidos, com o qual tínhamos em comum o vasto território.

²² Apud Sérgio Buarque de Holanda, *op. cit.*, p. 275.

²³ Estas informações foram extraídas da obra acima citada.

²⁴ Emília Viotti da Costa. *Da Monarquia à República. Momentos Decisivos*. 5ª ed. São Paulo, Brasiliense, s/d, p. 348-349.

²⁵ Sobre estes assuntos cf. Sérgio Buarque de Holanda, *op. cit.*, p. 275-279.

²⁶ Cf. *Anais da Câmara dos Deputados. 1888, v. II, p. 183*.

²⁷ Cf. Amaro Cavalcanti. *Regime Federativo e a República Brasileira*. Brasília, ed. UNB, 1983 (coleção Temas Brasileiros), p. 63. A primeira edição desta obra é de 1889.

²⁸ Cf. J.J. Rousseau. *Do Contrato Social*. (1ª ed. 1762). Trad. 2ª ed., São Paulo, Abril Cultural. (Col. Os Pensadores), 1978

²⁹ A. de Tocqueville. *A Democracia na América*, Trad. Belo Horizonte, Itatiaia, 1977, p. 36.

³⁰ *Ibidem*, p. 30.

³¹ *Ibidem*, p. 52.

³² *Ibidem*, p. 79.

³³ *Ibidem*.

³⁴ Cf. Amaro Cavalcanti, *op. cit.* p. 19-45.

*Departamento de História.
Universidade do Estado do Rio de Janeiro.